



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 69 de 30 de Setembro de 1961, orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1962.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1962.*

**Art. 1º** - A Receita Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1962 e orçada em Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) e será arrecadado de conformidade com legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação (vide quadro anexado ao Livro N. 1).

**Art. 2º** - A despesa Geral do Município de Santo Antônio do Jardim para o exercício de 1962, é fixada em Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação (vide quadro anexado ao Livro N. 1).

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na dia 1º de Janeiro de 1962, revogas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Setembro de 1961.

Registrado e publicado em igual data.

*Prefeito Municipal*  
**Geraldo Perez Domingues**

*Secretario Contador*  
**Agenor Bertassoli**